

# CÓDIGO CIVIL

DE **BOLSO**

Organização:  
Equipe Rideel

**7<sup>a</sup>**  
edição

CONTEÚDO  
n-line

 EDITORA  
**RIDEEL**  
Quem tem Rideel tem mais.

# Apresentação

A Editora Rideel tem longa história e tradição na edição de livros de legislação, sempre com o objetivo de democratizar o acesso a conteúdo elaborado com excelência e qualidade editorial sem que o consumidor tenha de desembolsar valores exorbitantes para tal.

No final da década de 1990, apresentou aos leitores coleção de legislação não comentada que balançou o mercado editorial jurídico, pois seu formato era inovador (livros compactos vendidos juntos em uma caixa com dez volumes) e o preço, extremamente acessível. Como resultado, a coleção foi sucesso de vendas durante anos.

Agora, após mais de duas décadas, diante da rica produção legislativa do país e atendendo aos anseios dos leitores por obras que tenham formato compacto, que permitam a rápida consulta ao texto legislativo plenamente atualizado e também possuam baixo custo de aquisição, a Rideel criou a **Coleção de Bolso**.

São livros que trazem o texto da Constituição Federal, dos principais códigos e da CLT em volumes independentes. Com diagramação pensada para proporcionar leitura agradável, notas remissivas elaboradas por especialistas em cada área, diversos facilitadores de consulta, como índice sistemático e detalhado índice alfabético-remissivo, são obras fundamentais para acadêmicos e operadores do Direito.

A coleção abrange as principais áreas do direito e é composta de nove títulos: Constituição Federal, Código Civil, Código de Processo Civil, Código Penal, Código de Processo Penal, Código de Defesa do Consumidor, Código Tributário Nacional, Código de Trânsito Brasileiro e Consolidação das Leis do Trabalho.

A Rideel disponibiliza gratuitamente as atualizações ocorridas no conteúdo das obras até 31-10-2024. Para acessar, cadastre-se em **[www.apprideel.com.br](http://www.apprideel.com.br)**.

Esperamos que esta coleção lhe seja útil! Permanecemos à disposição por meio do *e-mail* [sac@rideel.com.br](mailto:sac@rideel.com.br).

# Índice Sistemático do Código Civil

(LEI Nº 10.406, DE 10-1-2002)

## PARTE GERAL

### LIVRO I – DAS PESSOAS

#### TÍTULO I – DAS PESSOAS NATURAIS

Capítulo I – Da personalidade e da capacidade – arts. 1ª a 10 .....	19
Capítulo II – Dos direitos da personalidade – arts. 11 a 21 .....	21
Capítulo III – Da ausência – arts. 22 a 39 .....	23
Seção I – Da curadoria dos bens do ausente – arts. 22 a 25 .....	23
Seção II – Da sucessão provisória – arts. 26 a 36 .....	23
Seção III – Da sucessão definitiva – arts. 37 a 39 .....	25

#### TÍTULO II – DAS PESSOAS JURÍDICAS

Capítulo I – Disposições gerais – arts. 40 a 52 .....	25
Capítulo II – Das associações – arts. 53 a 61 .....	28
Capítulo III – Das fundações – arts. 62 a 69 .....	30

#### TÍTULO III – DO DOMICÍLIO

Arts. 70 a 78 .....	32
---------------------	----

### LIVRO II – DOS BENS

#### TÍTULO ÚNICO – DAS DIFERENTES CLASSES DE BENS

Capítulo I – Dos bens considerados em si mesmos – arts. 79 a 91 .....	33
Seção I – Dos bens imóveis – arts. 79 a 81 .....	33
Seção II – Dos bens móveis – arts. 82 a 84 .....	33
Seção III – Dos bens fungíveis e consumíveis – arts. 85 e 86 .....	34
Seção IV – Dos bens divisíveis – arts. 87 e 88 .....	34
Seção V – Dos bens singulares e coletivos – arts. 89 a 91 .....	34
Capítulo II – Dos bens reciprocamente considerados – arts. 92 a 97 .....	34
Capítulo III – Dos bens públicos – arts. 98 a 103 .....	35

### LIVRO III – DOS FATOS JURÍDICOS

#### TÍTULO I – DO NEGÓCIO JURÍDICO

Capítulo I – Disposições gerais – arts. 104 a 114 .....	35
Capítulo II – Da representação – arts. 115 a 120 .....	37
Capítulo III – Da condição, do termo e do encargo – arts. 121 a 137 .....	37

Capítulo IV – Dos defeitos do negócio jurídico – arts. 138 a 165 .....	39
Seção I – Do erro ou ignorância – arts. 138 a 144 .....	39
Seção II – Do dolo – arts. 145 a 150 .....	40
Seção III – Da coação – arts. 151 a 155 .....	40
Seção IV – Do estado de perigo – art. 156 .....	41
Seção V – Da lesão – art. 157 .....	41
Seção VI – Da fraude contra credores – arts. 158 a 165 .....	41
Capítulo V – Da invalidade do negócio jurídico – arts. 166 a 184 .....	42
<b>TÍTULO II – DOS ATOS JURÍDICOS LÍCITOS</b>	
Art. 185 .....	45
<b>TÍTULO III – DOS ATOS ILÍCITOS</b>	
Arts. 186 a 188 .....	45
<b>TÍTULO IV – DA PRESCRIÇÃO E DA DECADÊNCIA</b>	
Capítulo I – Da prescrição – arts. 189 a 206-A .....	45
Seção I – Disposições gerais – arts. 189 a 196 .....	45
Seção II – Das causas que impedem ou suspendem a prescrição – arts. 197 a 201 .....	46
Seção III – Das causas que interrompem a prescrição – arts. 202 a 204 .....	47
Seção IV – Dos prazos da prescrição – arts. 205 a 206-A .....	47
Capítulo II – Da decadência – arts. 207 a 211 .....	49
<b>TÍTULO V – DA PROVA</b>	
Arts. 212 a 232 .....	50
<b>PARTE ESPECIAL</b>	
<b>LIVRO I – DO DIREITO DAS OBRIGAÇÕES</b>	
<b>TÍTULO I – DAS MODALIDADES DAS OBRIGAÇÕES</b>	
Capítulo I – Das obrigações de dar – arts. 233 a 246 .....	53
Seção I – Das obrigações de dar coisa certa – arts. 233 a 242 .....	53
Seção II – Das obrigações de dar coisa incerta – arts. 243 a 246 .....	54
Capítulo II – Das obrigações de fazer – arts. 247 a 249 .....	54
Capítulo III – Das obrigações de não fazer – arts. 250 e 251 .....	55
Capítulo IV – Das obrigações alternativas – arts. 252 a 256 .....	55
Capítulo V – Das obrigações divisíveis e indivisíveis – arts. 257 a 263 .....	56
Capítulo VI – Das obrigações solidárias – arts. 264 a 285 .....	57
Seção I – Disposições gerais – arts. 264 a 266 .....	57
Seção II – Da solidariedade ativa – arts. 267 a 274 .....	57
Seção III – Da solidariedade passiva – arts. 275 a 285 .....	57

**TÍTULO II – DA TRANSMISSÃO DAS OBRIGAÇÕES**

Capítulo I – Da cessão de crédito – arts. 286 a 298.....	59
Capítulo II – Da assunção de dívida – arts. 299 a 303.....	60

**TÍTULO III – DO ADIMPLEMENTO E EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES**

Capítulo I – Do pagamento – arts. 304 a 333 .....	60
Seção I – De quem deve pagar – arts. 304 a 307 .....	60
Seção II – Daqueles a quem se deve pagar – arts. 308 a 312 .....	61
Seção III – Do objeto do pagamento e sua prova – arts. 313 a 326 .....	61
Seção IV – Do lugar do pagamento – arts. 327 a 330 .....	63
Seção V – Do tempo do pagamento – arts. 331 a 333 .....	63
Capítulo II – Do pagamento em consignação – arts. 334 a 345 .....	63
Capítulo III – Do pagamento com sub-rogação – arts. 346 a 351 .....	65
Capítulo IV – Da imputação do pagamento – arts. 352 a 355.....	65
Capítulo V – Da dação em pagamento – arts. 356 a 359 .....	66
Capítulo VI – Da novação – arts. 360 a 367 .....	66
Capítulo VII – Da compensação – arts. 368 a 380 .....	67
Capítulo VIII – Da confusão – arts. 381 a 384.....	68
Capítulo IX – Da remissão das dívidas – arts. 385 a 388.....	68

**TÍTULO IV – DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

Capítulo I – Disposições gerais – arts. 389 a 393 .....	69
Capítulo II – Da mora – arts. 394 a 401 .....	69
Capítulo III – Das perdas e danos – arts. 402 a 405.....	70
Capítulo IV – Dos juros legais – arts. 406 e 407 .....	71
Capítulo V – Da cláusula penal – arts. 408 a 416 .....	71
Capítulo VI – Das arras ou sinal – arts. 417 a 420 .....	72

**TÍTULO V – DOS CONTRATOS EM GERAL**

Capítulo I – Disposições gerais – arts. 421 a 471 .....	73
Seção I – Preliminares – arts. 421 a 426 .....	73
Seção II – Da formação dos contratos – arts. 427 a 435.....	74
Seção III – Da estipulação em favor de terceiro – arts. 436 a 438 .....	74
Seção IV – Da promessa de fato de terceiro – arts. 439 e 440.....	75
Seção V – Dos vícios redibitórios – arts. 441 a 446 .....	75
Seção VI – Da evicção – arts. 447 a 457 .....	76
Seção VII – Dos contratos aleatórios – arts. 458 a 461.....	77
Seção VIII – Do contrato preliminar – arts. 462 a 466.....	77
Seção IX – Do contrato com pessoa a declarar – arts. 467 a 471.....	78
Capítulo II – Da extinção do contrato – arts. 472 a 480.....	78
Seção I – Do distrato – arts. 472 e 473 .....	78
Seção II – Da cláusula resolutiva – arts. 474 e 475 .....	78

Seção III – Da exceção de contrato não cumprido – arts. 476 e 477 .....	79
Seção IV – Da resolução por onerosidade excessiva – arts. 478 a 480.....	79

## TÍTULO VI – DAS VÁRIAS ESPÉCIES DE CONTRATO

Capítulo I – Da compra e venda – arts. 481 a 532 .....	79
Seção I – Disposições gerais – arts. 481 a 504 .....	79
Seção II – Das cláusulas especiais à compra e venda – arts. 505 a 532 .....	83
Subseção I – Da retrovenda – arts. 505 a 508 .....	83
Subseção II – Da venda a contento e da sujeita a prova – arts. 509 a 512 .....	83
Subseção III – Da preempção ou preferência – arts. 513 a 520 .....	83
Subseção IV – Da venda com reserva de domínio – arts. 521 a 528.....	84
Subseção V – Da venda sobre documentos – arts. 529 a 532.....	85
Capítulo II – Da troca ou permuta – art. 533 .....	86
Capítulo III – Do contrato estimatório – arts. 534 a 537 .....	86
Capítulo IV – Da doação – arts. 538 a 564 .....	86
Seção I – Disposições gerais – arts. 538 a 554 .....	86
Seção II – Da revogação da doação – arts. 555 a 564 .....	88
Capítulo V – Da locação de coisas – arts. 565 a 578 .....	89
Capítulo VI – Do empréstimo – arts. 579 a 592.....	91
Seção I – Do comodato – arts. 579 a 585 .....	91
Seção II – Do mútuo – arts. 586 a 592 .....	91
Capítulo VII – Da prestação de serviço – arts. 593 a 609.....	92
Capítulo VIII – Da empreitada – arts. 610 a 626 .....	94
Capítulo IX – Do depósito – arts. 627 a 652 .....	96
Seção I – Do depósito voluntário – arts. 627 a 646.....	96
Seção II – Do depósito necessário – arts. 647 a 652 .....	98
Capítulo X – Do mandato – arts. 653 a 692.....	99
Seção I – Disposições gerais – arts. 653 a 666 .....	99
Seção II – Das obrigações do mandatário – arts. 667 a 674.....	100
Seção III – Das obrigações do mandante – arts. 675 a 681.....	102
Seção IV – Da extinção do mandato – arts. 682 a 691 .....	102
Seção V – Do mandato judicial – art. 692 .....	103
Capítulo XI – Da comissão – arts. 693 a 709.....	104
Capítulo XII – Da agência e distribuição – arts. 710 a 721 .....	105
Capítulo XIII – Da corretagem – arts. 722 a 729 .....	107
Capítulo XIV – Do transporte – arts. 730 a 756.....	108
Seção I – Disposições gerais – arts. 730 a 733 .....	108
Seção II – Do transporte de pessoas – arts. 734 a 742 .....	108
Seção III – Do transporte de coisas – arts. 743 a 756.....	109
Capítulo XV – Do seguro – arts. 757 a 802.....	111
Seção I – Disposições gerais – arts. 757 a 777 .....	111
Seção II – Do seguro de dano – arts. 778 a 788 .....	114

Seção III – Do seguro de pessoa – arts. 789 a 802.....	115
Capítulo XVI – Da constituição de renda – arts. 803 a 813.....	117
Capítulo XVII – Do jogo e da aposta – arts. 814 a 817.....	118
Capítulo XVIII – Da fiança – arts. 818 a 839.....	119
Seção I – Disposições gerais – arts. 818 a 826.....	119
Seção II – Dos efeitos da fiança – arts. 827 a 836.....	119
Seção III – Da extinção da fiança – arts. 837 a 839.....	120
Capítulo XIX – Da transação – arts. 840 a 850.....	121
Capítulo XX – Do compromisso – arts. 851 a 853.....	122
Capítulo XXI – Do contrato de administração fiduciária de garantias – art. 853-A.....	122

### **TÍTULO VII – DOS ATOS UNILATERAIS**

Capítulo I – Da promessa de recompensa – arts. 854 a 860.....	123
Capítulo II – Da gestão de negócios – arts. 861 a 875.....	124
Capítulo III – Do pagamento indevido – arts. 876 a 883.....	126
Capítulo IV – Do enriquecimento sem causa – arts. 884 a 886.....	127

### **TÍTULO VIII – DOS TÍTULOS DE CRÉDITO**

Capítulo I – Disposições gerais – arts. 887 a 903.....	127
Capítulo II – Do título ao portador – arts. 904 a 909.....	129
Capítulo III – Do título à ordem – arts. 910 a 920.....	130
Capítulo IV – Do título nominativo – arts. 921 a 926.....	131

### **TÍTULO IX – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

Capítulo I – Da obrigação de indenizar – arts. 927 a 943.....	132
Capítulo II – Da indenização – arts. 944 a 954.....	134

### **TÍTULO X – DAS PREFERÊNCIAS E PRIVILÉGIOS CREDITÓRIOS**

Arts. 955 a 965.....	136
----------------------	-----

## **LIVRO II – DO DIREITO DE EMPRESA**

### **TÍTULO I – DO EMPRESÁRIO**

Capítulo I – Da caracterização e da inscrição – arts. 966 a 971.....	138
Capítulo II – Da capacidade – arts. 972 a 980.....	140

### **TÍTULO I-A – DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Art. 980-A ( <i>Revogado</i> ).....	141
-------------------------------------	-----

### **TÍTULO II – DA SOCIEDADE**

Capítulo Único – Disposições gerais – arts. 981 a 985.....	141
--	-----

**SUBTÍTULO I – DA SOCIEDADE NÃO PERSONIFICADA**

Capítulo I – Da sociedade em comum – arts. 986 a 990 .....	142
Capítulo II – Da sociedade em conta de participação – arts. 991 a 996 .....	143

**SUBTÍTULO II – DA SOCIEDADE PERSONIFICADA**

Capítulo I – Da sociedade simples – arts. 997 a 1.038 .....	144
<i>Seção I</i> – Do contrato social – arts. 997 a 1.000 .....	144
<i>Seção II</i> – Dos direitos e obrigações dos sócios – arts. 1.001 a 1.009 .....	145
<i>Seção III</i> – Da administração – arts. 1.010 a 1.021 .....	146
<i>Seção IV</i> – Das relações com terceiros – arts. 1.022 a 1.027 .....	148
<i>Seção V</i> – Da resolução da sociedade em relação a um sócio – arts. 1.028 a 1.032 .....	149
<i>Seção VI</i> – Da dissolução – arts. 1.033 a 1.038 .....	150
Capítulo II – Da sociedade em nome coletivo – arts. 1.039 a 1.044 .....	151
Capítulo III – Da sociedade em comandita simples – arts. 1.045 a 1.051 .....	152
Capítulo IV – Da sociedade limitada – arts. 1.052 a 1.087 .....	153
<i>Seção I</i> – Disposições preliminares – arts. 1.052 a 1.054 .....	153
<i>Seção II</i> – Das quotas – arts. 1.055 a 1.059 .....	153
<i>Seção III</i> – Da administração – arts. 1.060 a 1.065 .....	154
<i>Seção IV</i> – Do conselho fiscal – arts. 1.066 a 1.070 .....	155
<i>Seção V</i> – Das deliberações dos sócios – arts. 1.071 a 1.080-A .....	156
<i>Seção VI</i> – Do aumento e da redução do capital – arts. 1.081 a 1.084 .....	159
<i>Seção VII</i> – Da resolução da sociedade em relação a sócios minoritários – arts. 1.085 e 1.086 .....	160
<i>Seção VIII</i> – Da dissolução – art. 1.087 .....	160
Capítulo V – Da sociedade anônima – arts. 1.088 e 1.089 .....	160
<i>Seção Única</i> – Da caracterização – arts. 1.088 e 1.089 .....	160
Capítulo VI – Da sociedade em comandita por ações – arts. 1.090 a 1.092 .....	161
Capítulo VII – Da sociedade cooperativa – arts. 1.093 a 1.096 .....	161
Capítulo VIII – Das sociedades coligadas – arts. 1.097 a 1.101 .....	162
Capítulo IX – Da liquidação da sociedade – arts. 1.102 a 1.112 .....	163
Capítulo X – Da transformação, da incorporação, da fusão e da cisão das sociedades – arts. 1.113 a 1.122 .....	164
Capítulo XI – Da sociedade dependente de autorização – arts. 1.123 a 1.141 .....	166
<i>Seção I</i> – Disposições gerais – arts. 1.123 a 1.125 .....	166
<i>Seção II</i> – Da sociedade nacional – arts. 1.126 a 1.133 .....	166
<i>Seção III</i> – Da sociedade estrangeira – arts. 1.134 a 1.141 .....	168

**TÍTULO III – DO ESTABELECIMENTO**

Capítulo Único – Disposições gerais – arts. 1.142 a 1.149 .....	170
---	-----



**TÍTULO IV – DOS INSTITUTOS COMPLEMENTARES**

Capítulo I – Do registro – arts. 1.150 a 1.154.....	171
Capítulo II – Do nome empresarial – arts. 1.155 a 1.168 .....	172
Capítulo III – Dos prepostos – arts. 1.169 a 1.178 .....	174
<i>Seção I</i> – Disposições gerais – arts. 1.169 a 1.171.....	174
<i>Seção II</i> – Do gerente – arts. 1.172 a 1.176.....	174
<i>Seção III</i> – Do contabilista e outros auxiliares – arts. 1.177 e 1.178 .....	175
Capítulo IV – Da escrituração – arts. 1.179 a 1.195 .....	175

**LIVRO III – DO DIREITO DAS COISAS****TÍTULO I – DA POSSE**

Capítulo I – Da posse e sua classificação – arts. 1.196 a 1.203.....	178
Capítulo II – Da aquisição da posse – arts. 1.204 a 1.209 .....	179
Capítulo III – Dos efeitos da posse – arts. 1.210 a 1.222 .....	180
Capítulo IV – Da perda da posse – arts. 1.223 e 1.224 .....	181

**TÍTULO II – DOS DIREITOS REAIS**

Capítulo Único – Disposições gerais – arts. 1.225 a 1.227 .....	181
---	-----

**TÍTULO III – DA PROPRIEDADE**

Capítulo I – Da propriedade em geral – arts. 1.228 a 1.237 .....	182
<i>Seção I</i> – Disposições preliminares – arts. 1.228 a 1.232.....	182
<i>Seção II</i> – Da descoberta – arts. 1.233 a 1.237 .....	183
Capítulo II – Da aquisição da propriedade imóvel – arts. 1.238 a 1.259 .....	184
<i>Seção I</i> – Da usucapião – arts. 1.238 a 1.244 .....	184
<i>Seção II</i> – Da aquisição pelo registro do título – arts. 1.245 a 1.247 .....	186
<i>Seção III</i> – Da aquisição por acessão – arts. 1.248 a 1.259.....	186
<i>Subseção I</i> – Das ilhas – art. 1.249 .....	187
<i>Subseção II</i> – Da aluvião – art. 1.250 .....	187
<i>Subseção III</i> – Da avulsão – art. 1.251 .....	187
<i>Subseção IV</i> – Do álveo abandonado – art. 1.252 .....	187
<i>Subseção V</i> – Das construções e plantações – arts. 1.253 a 1.259 .....	187
Capítulo III – Da aquisição da propriedade móvel – arts. 1.260 a 1.274 .....	189
<i>Seção I</i> – Da usucapião – arts. 1.260 a 1.262 .....	189
<i>Seção II</i> – Da ocupação – art. 1.263 .....	189
<i>Seção III</i> – Do achado do tesouro – arts. 1.264 a 1.266 .....	189
<i>Seção IV</i> – Da tradição – arts. 1.267 e 1.268 .....	189
<i>Seção V</i> – Da especificação – arts. 1.269 a 1.271 .....	190
<i>Seção VI</i> – Da confusão, da comissão e da adjunção – arts. 1.272 a 1.274 .....	190
Capítulo IV – Da perda da propriedade – arts. 1.275 e 1.276.....	191
Capítulo V – Dos direitos de vizinhança – arts. 1.277 a 1.313 .....	191

Seção I – Do uso anormal da propriedade – arts. 1.277 a 1.281 .....	191
Seção II – Das árvores limítrofes – arts. 1.282 a 1.284 .....	192
Seção III – Da passagem forçada – art. 1.285 .....	192
Seção IV – Da passagem de cabos e tubulações – arts. 1.286 e 1.287 .....	192
Seção V – Das águas – arts. 1.288 a 1.296 .....	193
Seção VI – Dos limites entre prédios e do direito de tapagem – arts. 1.297 e 1.298 .....	194
Seção VII – Do direito de construir – arts. 1.299 a 1.313 .....	195
Capítulo VI – Do condomínio geral – arts. 1.314 a 1.330 .....	197
Seção I – Do condomínio voluntário – arts. 1.314 a 1.326 .....	197
Subseção I – Dos direitos e deveres dos condôminos – arts. 1.314 a 1.322 .....	197
Subseção II – Da administração do condomínio – arts. 1.323 a 1.326 .....	198
Seção II – Do condomínio necessário – arts. 1.327 a 1.330 .....	198
Capítulo VII – Do condomínio edilício – arts. 1.331 a 1.358-A .....	199
Seção I – Disposições gerais – arts. 1.331 a 1.346 .....	199
Seção II – Da administração do condomínio – arts. 1.347 a 1.356 .....	203
Seção III – Da extinção do condomínio – arts. 1.357 e 1.358 .....	205
Seção IV – Do condomínio de lotes – art. 1.358-A .....	206
Capítulo VII-A – Do condomínio em multipropriedade – arts. 1.358-B a 1.358-U ....	206
Seção I – Disposições gerais – arts. 1.358-B a 1.358-E .....	206
Seção II – Da instituição da multipropriedade – arts. 1.358-F a 1.358-H .....	207
Seção III – Dos direitos e das obrigações do multiproprietário – arts. 1.358-I a 1.358-K .....	208
Seção IV – Da transferência da multipropriedade – art. 1.358-L .....	209
Seção V – Da administração da multipropriedade – arts. 1.358-M e 1.358-N ..	210
Seção VI – Disposições específicas relativas às unidades autônomas de condomínios edilícios – arts. 1.358-O a 1.358-U .....	211
Capítulo VIII – Da propriedade resolúvel – arts. 1.359 e 1.360 .....	213
Capítulo IX – Da propriedade fiduciária – arts. 1.361 a 1.368-B .....	214
Capítulo X – Do fundo de investimento – arts. 1.368-C a 1.368-F .....	215

#### **TÍTULO IV – DA SUPERFÍCIE**

Arts. 1.369 a 1.377 .....	216
---------------------------	-----

#### **TÍTULO V – DAS SERVIDÕES**

Capítulo I – Da constituição das servidões – arts. 1.378 e 1.379 .....	217
Capítulo II – Do exercício das servidões – arts. 1.380 a 1.386 .....	218
Capítulo III – Da extinção das servidões – arts. 1.387 a 1.389 .....	218

#### **TÍTULO VI – DO USUFRUTO**

Capítulo I – Disposições gerais – arts. 1.390 a 1.393 .....	219
Capítulo II – Dos direitos do usufrutuário – arts. 1.394 a 1.399 .....	220
Capítulo III – Dos deveres do usufrutuário – arts. 1.400 a 1.409 .....	220

Capítulo IV – Da extinção do usufruto – arts. 1.410 e 1.411 .....	221
---	-----

## TÍTULO VII – DO USO

Arts. 1.412 e 1.413 .....	222
---------------------------	-----

## TÍTULO VIII – DA HABITAÇÃO

Arts. 1.414 a 1.416 .....	222
---------------------------	-----

## TÍTULO IX – DO DIREITO DO PROMITENTE COMPRADOR

Arts. 1.417 e 1.418 .....	222
---------------------------	-----

## TÍTULO X – DO PENHOR, DA HIPOTECA E DA ANTICRESE

Capítulo I – Disposições gerais – arts. 1.419 a 1.430.....	223
Capítulo II – Do penhor – arts. 1.431 a 1.472.....	225
<i>Seção I</i> – Da constituição do penhor – arts. 1.431 e 1.432.....	225
<i>Seção II</i> – Dos direitos do credor pignoratício – arts. 1.433 e 1.434.....	225
<i>Seção III</i> – Das obrigações do credor pignoratício – art. 1.435 .....	226
<i>Seção IV</i> – Da extinção do penhor – arts. 1.436 e 1.437 .....	226
<i>Seção V</i> – Do penhor rural – arts. 1.438 a 1.446.....	227
<i>Subseção I</i> – Disposições gerais – arts. 1.438 a 1.441.....	227
<i>Subseção II</i> – Do penhor agrícola – arts. 1.442 e 1.443 .....	227
<i>Subseção III</i> – Do penhor pecuário – arts. 1.444 a 1.446 .....	228
<i>Seção VI</i> – Do penhor industrial e mercantil – arts. 1.447 a 1.450 .....	228
<i>Seção VII</i> – Do penhor de direitos e títulos de crédito – arts. 1.451 a 1.460.....	229
<i>Seção VIII</i> – Do penhor de veículos – arts. 1.461 a 1.466.....	230
<i>Seção IX</i> – Do penhor legal – arts. 1.467 a 1.472.....	230
Capítulo III – Da hipoteca – arts. 1.473 a 1.505.....	231
<i>Seção I</i> – Disposições gerais – arts. 1.473 a 1.488.....	231
<i>Seção II</i> – Da hipoteca legal – arts. 1.489 a 1.491 .....	234
<i>Seção III</i> – Do registro da hipoteca – arts. 1.492 a 1.498 .....	235
<i>Seção IV</i> – Da extinção da hipoteca – arts. 1.499 a 1.501 .....	236
<i>Seção V</i> – Da hipoteca de vias férreas – arts. 1.502 a 1.505 .....	236
Capítulo IV – Da anticrese – arts. 1.506 a 1.510 .....	237

## TÍTULO XI – DA LAJE

Arts. 1.510-A a 1.510-E .....	238
-------------------------------	-----

## LIVRO IV – DO DIREITO DE FAMÍLIA

### TÍTULO I – DO DIREITO PESSOAL

#### SUBTÍTULO I – DO CASAMENTO

Capítulo I – Disposições gerais – arts. 1.511 a 1.516.....	239
--	-----

Capítulo II – Da capacidade para o casamento – arts. 1.517 a 1.520 .....	240
Capítulo III – Dos impedimentos – arts. 1.521 e 1.522 .....	241
Capítulo IV – Das causas suspensivas – arts. 1.523 e 1.524 .....	241
Capítulo V – Do processo de habilitação para o casamento – arts. 1.525 a 1.532 .....	242
Capítulo VI – Da celebração do casamento – arts. 1.533 a 1.542 .....	243
Capítulo VII – Das provas do casamento – arts. 1.543 a 1.547 .....	246
Capítulo VIII – Da invalidade do casamento – arts. 1.548 a 1.564 .....	246
Capítulo IX – Da eficácia do casamento – arts. 1.565 a 1.570 .....	249
Capítulo X – Da dissolução da sociedade e do vínculo conjugal – arts. 1.571 a 1.582 .....	250
Capítulo XI – Da proteção da pessoa dos filhos – arts. 1.583 a 1.590 .....	253

### **SUBTÍTULO II – DAS RELAÇÕES DE PARENTESCO**

Capítulo I – Disposições gerais – arts. 1.591 a 1.595 .....	255
Capítulo II – Da filiação – arts. 1.596 a 1.606 .....	255
Capítulo III – Do reconhecimento dos filhos – arts. 1.607 a 1.617 .....	257
Capítulo IV – Da adoção – arts. 1.618 a 1.629 .....	258
Capítulo V – Do poder familiar – arts. 1.630 a 1.638 .....	258
Seção I – Disposições gerais – arts. 1.630 a 1.633 .....	258
Seção II – Do exercício do poder familiar – art. 1.634 .....	259
Seção III – Da suspensão e extinção do poder familiar – arts. 1.635 a 1.638 .....	259

## **TÍTULO II – DO DIREITO PATRIMONIAL**

### **SUBTÍTULO I – DO REGIME DE BENS ENTRE OS CÔNJUGES**

Capítulo I – Disposições gerais – arts. 1.639 a 1.652 .....	260
Capítulo II – Do pacto antenupcial – arts. 1.653 a 1.657 .....	263
Capítulo III – Do regime de comunhão parcial – arts. 1.658 a 1.666 .....	263
Capítulo IV – Do regime de comunhão universal – arts. 1.667 a 1.671 .....	265
Capítulo V – Do regime de participação final nos aquestos – arts. 1.672 a 1.686 .....	265
Capítulo VI – Do regime de separação de bens – arts. 1.687 e 1.688 .....	267

### **SUBTÍTULO II – DO USUFRUTO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS DE FILHOS MENORES**

Arts. 1.689 a 1.693 .....	267
---------------------------	-----

### **SUBTÍTULO III – DOS ALIMENTOS**

Arts. 1.694 a 1.710 .....	268
---------------------------	-----

### **SUBTÍTULO IV – DO BEM DE FAMÍLIA**

Arts. 1.711 a 1.722 .....	270
---------------------------	-----

**TÍTULO III – DA UNIÃO ESTÁVEL**

Arts. 1.723 a 1.727 .....	272
---------------------------	-----

**TÍTULO IV – DA TUTELA, DA CURATELA E DA TOMADA DE DECISÃO APOIADA**

Capítulo I – Da tutela – arts. 1.728 a 1.766.....	272
Seção I – Dos tutores – arts. 1.728 a 1.734 .....	273
Seção II – Dos incapazes de exercer a tutela – art. 1.735 .....	274
Seção III – Da escusa dos tutores – arts. 1.736 a 1.739.....	274
Seção IV – Do exercício da tutela – arts. 1.740 a 1.752.....	274
Seção V – Dos bens do tutelado – arts. 1.753 e 1.754 .....	276
Seção VI – Da prestação de contas – arts. 1.755 a 1.762 .....	277
Seção VII – Da cessação da tutela – arts. 1.763 a 1.766.....	278
Capítulo II – Da curatela – arts. 1.767 a 1.783 .....	278
Seção I – Dos interditos – arts. 1.767 a 1.778.....	278
Seção II – Da curatela do nascituro e do enfermo ou portador de deficiência física – arts. 1.779 e 1.780 .....	280
Seção III – Do exercício da curatela – arts. 1.781 a 1.783 .....	280
Capítulo III – Da tomada de decisão apoiada – art. 1.783-A .....	280

**LIVRO V – DO DIREITO DAS SUCESSÕES****TÍTULO I – DA SUCESSÃO EM GERAL**

Capítulo I – Disposições gerais – arts. 1.784 a 1.790.....	281
Capítulo II – Da herança e de sua administração – arts. 1.791 a 1.797.....	282
Capítulo III – Da vocação hereditária – arts. 1.798 a 1.803 .....	283
Capítulo IV – Da aceitação e renúncia da herança – arts. 1.804 a 1.813.....	284
Capítulo V – Dos excluídos da sucessão – arts. 1.814 a 1.818 .....	286
Capítulo VI – Da herança jacente – arts. 1.819 a 1.823 .....	287
Capítulo VII – Da petição de herança – arts. 1.824 a 1.828.....	287

**TÍTULO II – DA SUCESSÃO LEGÍTIMA**

Capítulo I – Da ordem da vocação hereditária – arts. 1.829 a 1.844 .....	288
Capítulo II – Dos herdeiros necessários – arts. 1.845 a 1.850.....	290
Capítulo III – Do direito de representação – arts. 1.851 a 1.856.....	290

**TÍTULO III – DA SUCESSÃO TESTAMENTÁRIA**

Capítulo I – Do testamento em geral – arts. 1.857 a 1.859 .....	291
Capítulo II – Da capacidade de testar – arts. 1.860 e 1.861 .....	291
Capítulo III – Das formas ordinárias do testamento – arts. 1.862 a 1.880.....	291
Seção I – Disposições gerais – arts. 1.862 e 1.863.....	291
Seção II – Do testamento público – arts. 1.864 a 1.867 .....	292
Seção III – Do testamento cerrado – arts. 1.868 a 1.875.....	292

Seção IV – Do testamento particular – arts. 1.876 a 1.880.....	293
Capítulo IV – Dos codicilos – arts. 1.881 a 1.885.....	294
Capítulo V – Dos testamentos especiais – arts. 1.886 a 1.896.....	294
Seção I – Disposições gerais – arts. 1.886 e 1.887.....	294
Seção II – Do testamento marítimo e do testamento aeronáutico – arts. 1.888 a 1.892.....	294
Seção III – Do testamento militar – arts. 1.893 a 1.896.....	295
Capítulo VI – Das disposições testamentárias – arts. 1.897 a 1.911.....	296
Capítulo VII – Dos legados – arts. 1.912 a 1.940.....	297
Seção I – Disposições gerais – arts. 1.912 a 1.922.....	297
Seção II – Dos efeitos do legado e do seu pagamento – arts. 1.923 a 1.938..	298
Seção III – Da caducidade dos legados – arts. 1.939 e 1.940.....	300
Capítulo VIII – Do direito de crescer entre herdeiros e legatários – arts. 1.941 a 1.946.....	300
Capítulo IX – Das substituições – arts. 1.947 a 1.960.....	301
Seção I – Da substituição vulgar e da recíproca – arts. 1.947 a 1.950.....	301
Seção II – Da substituição fideicomissária – arts. 1.951 a 1.960.....	301
Capítulo X – Da deserção – arts. 1.961 a 1.965.....	302
Capítulo XI – Da redução das disposições testamentárias – arts. 1.966 a 1.968..	303
Capítulo XII – Da revogação do testamento – arts. 1.969 a 1.972.....	303
Capítulo XIII – Do rompimento do testamento – arts. 1.973 a 1.975.....	304
Capítulo XIV – Do testamenteiro – arts. 1.976 a 1.990.....	304

#### **TÍTULO IV – DO INVENTÁRIO E DA PARTILHA**

Capítulo I – Do inventário – art. 1.991.....	305
Capítulo II – Dos sonogados – arts. 1.992 a 1.996.....	306
Capítulo III – Do pagamento das dívidas – arts. 1.997 a 2.001.....	306
Capítulo IV – Da colação – arts. 2.002 a 2.012.....	307
Capítulo V – Da partilha – arts. 2.013 a 2.022.....	308
Capítulo VI – Da garantia dos quinhões hereditários – arts. 2.023 a 2.026.....	309
Capítulo VII – Da anulação da partilha – art. 2.027.....	310

#### **LIVRO COMPLEMENTAR – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Arts. 2.028 a 2.046.....	310
--------------------------	-----

CC

**CÓDIGO CIVIL**

---

# CÓDIGO CIVIL

## LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002

*Institui o Código Civil.*

- Publicada no *DOU* de 11-1-2002.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

### PARTE GERAL

#### LIVRO I

#### DAS PESSOAS

#### TÍTULO I

#### DAS PESSOAS NATURAIS

#### CAPÍTULO I

#### DA PERSONALIDADE E DA CAPACIDADE

**Art. 1º** Toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil.

- Arts. 3ª a 5ª e 972 a 980 deste Código.
- Art. 7º, *caput*, do Dec.-lei nº 4.657, de 4-9-1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro).

**Art. 2º** A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro.

- Arts. 542, 1.779, 1.798 e 1.800 deste Código.
- Art. 7º, *caput*, do Dec.-lei nº 4.657, de 4-9-1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro).
- Enunciados nºs 1 e 2 das Jornadas de Direito Civil.

**Art. 3º** São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil os menores de 16 (dezesseis) anos.

- *Caput* com a redação dada pela Lei nº 13.146, de 6-7-2015.
  - Arts. 50, 71, 72, 447, 698 e 896 do CPC/2015.
- I a III – *Revogados*. Lei nº 13.146, de 6-7-2015.

**Art. 4º** São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer:

- *Caput* com a redação dada pela Lei nº 13.146, de 6-7-2015.

I – os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos;

- Arts. 666, 1.634, V, 1.690, 1.747, I, e 1.774 deste Código.

II – os ébrios habituais e os viciados em tóxico;

III – aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;

- Incisos II e III com a redação dada pela Lei nº 13.146, de 6-7-2015.

IV – os pródigos.

- Arts. 104, 171 e 1.767, V, deste Código.
- Arts. 50, 71, 72, 178 e 896 do CPC/2015.
- Art. 30, § 5º, do Dec.-lei nº 891, de 25-11-1938 (Lei de Fiscalização de Entorpecentes).

**Parágrafo único.** A capacidade dos indígenas será regulada por legislação especial.

- Parágrafo único com a redação dada pela Lei nº 13.146, de 6-7-2015.
- Arts. 231 e 232 da CF.
- Lei nº 6.001, de 19-12-1973 (Estatuto do Índio).



- ▶ Art. 50, § 2º, da Lei nº 6.015, de 31-12-1973 (Lei dos Registros Públicos).

**Art. 5º** A menoridade cessa aos dezoito anos completos, quando a pessoa fica habilitada à prática de todos os atos da vida civil.

- ▶ Arts. 1.517 e 1.860, parágrafo único, deste Código.
- ▶ Art. 73 da Lei nº 4.375, de 17-8-1964 (Lei do Serviço Militar).
- ▶ Arts. 1ª e 13 da Lei nº 9.307, de 23-9-1996 (Lei da Arbitragem).
- ▶ Enunciados nºs 3 e 397 das Jornadas de Direito Civil.

**Parágrafo único.** Cessará, para os menores, a incapacidade:

I – pela concessão dos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos;

- ▶ Art. 148, parágrafo único, e, do ECA.
- ▶ En. nº 530 das Jornadas de Direito Civil.

II – pelo casamento;

- ▶ Arts. 1.511 e segs. deste Código.

III – pelo exercício de emprego público efetivo;

IV – pela colação de grau em curso de ensino superior;

V – pelo estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria.

- ▶ Arts. 1.635, 1.763 e 1.778 deste Código.

**Art. 6º** A existência da pessoa natural termina com a morte; presume-se esta,

quanto aos ausentes, nos casos em que a lei autoriza a abertura de sucessão definitiva.

- ▶ Arts. 22 a 39 deste Código.
- ▶ Art. 744 do CPC/2015.
- ▶ Arts. 77 a 88 da Lei nº 6.015, de 31-12-1973 (Lei dos Registros Públicos).
- ▶ Súm. nº 331 do STF.

**Art. 7º** Pode ser declarada a morte presumida, sem decretação de ausência:

I – se for extremamente provável a morte de quem estava em perigo de vida;

II – se alguém, desaparecido em campanha ou feito prisioneiro, não for encontrado até dois anos após o término da guerra.

**Parágrafo único.** A declaração da morte presumida, nesses casos, somente poderá ser requerida depois de esgotadas as buscas e averiguações, devendo a sentença fixar a data provável do falecimento.

**Art. 8º** Se dois ou mais indivíduos falecerem na mesma ocasião, não se podendo averiguar se algum dos comorientes precedeu aos outros, presumir-se-ão simultaneamente mortos.

**Art. 9º** Serão registrados em registro público:

- ▶ Lei nº 6.015, de 31-12-1973 (Lei dos Registros Públicos).
- I – os nascimentos, casamentos e óbitos;
- ▶ Arts. 1.511 e segs. deste Código.
- ▶ Art. 18 do Dec.-lei nº 4.657, de 4-9-1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro).

II – a emancipação por outorga dos pais ou por sentença do juiz;

- ▶ Art. 5º, parágrafo único, I, deste Código.

§ 3º Se todos forem filhos de irmãos bilaterais, ou todos de irmãos unilaterais, herdarão por igual.

► Art. 1.853 deste Código.

**Art. 1.844.** Não sobrevivendo cônjuge, ou companheiro, nem parente algum sucessível, ou tendo eles renunciado a herança, esta se devolve ao Município ou ao Distrito Federal, se localizada nas respectivas circunscrições, ou à União, quando situada em território federal.

► Arts. 39, parágrafo único, e 1.822 deste Código.

## CAPÍTULO II

### DOS HERDEIROS NECESSÁRIOS

► Arts. 1.961 a 1.965 deste Código.

**Art. 1.845.** São herdeiros necessários os descendentes, os ascendentes e o cônjuge.

► Art. 1.829, I a III, deste Código.

**Art. 1.846.** Pertence aos herdeiros necessários, de pleno direito, a metade dos bens da herança, constituindo a legítima.

► Arts. 549 e 1.789 deste Código.

**Art. 1.847.** Calcula-se a legítima sobre o valor dos bens existentes na abertura da sucessão, abatidas as dívidas e as despesas do funeral, adicionando-se, em seguida, o valor dos bens sujeitos a colação.

► Arts. 544, 1.967, 1.998 e 2.002 a 2.012 deste Código.

**Art. 1.848.** Salvo se houver justa causa, declarada no testamento, não pode o testador estabelecer cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade, e de incomunicabilidade, sobre os bens da legítima.

§ 1º Não é permitido ao testador estabelecer a conversão dos bens da legítima em outros de espécie diversa.

§ 2º Mediante autorização judicial e havendo justa causa, podem ser alienados os bens gravados, convertendo-se o produto em outros bens, que ficarão sub-rogados nos ônus dos primeiros.

► Arts. 1.420, 1.668, II e IV, 1.911 e 2.042 deste Código.

► Súm. nº 49 do STF.

**Art. 1.849.** O herdeiro necessário, a quem o testador deixar a sua parte disponível, ou algum legado, não perderá o direito à legítima.

**Art. 1.850.** Para excluir da sucessão os herdeiros colaterais, basta que o testador disponha de seu patrimônio sem os contemplar.

► Arts. 1.788 e 1.906 deste Código.

## CAPÍTULO III

### DO DIREITO DE REPRESENTAÇÃO

► Arts. 1.810, 1.811, 1.816, 1.833, 1.840 e 1.843 deste Código.

**Art. 1.851.** Dá-se o direito de representação, quando a lei chama certos parentes do falecido a suceder em todos os direitos, em que ele sucederia, se vivo fosse.

**Art. 1.852.** O direito de representação dá-se na linha reta descendente, mas nunca na ascendente.

► Art. 1.835 deste Código.

**Art. 1.853.** Na linha transversal, somente se dá o direito de representação

# **ÍNDICE**

# **ALFABÉTICO-REMISSIVO**



# ÍNDICE ALFABÉTICO-REMISSIVO DO CÓDIGO CIVIL

(LEI Nº 10.406, DE 10-1-2002)

## A

### ABANDONO

- álveo: art. 1.248, IV
- coisa móvel: art. 1.263
- coisa perdida: art. 1.234
- filho: art. 1.638, II
- imóvel: arts. 1.275, III, e 1.276
- menores: art. 1.734
- objeto do comodante: art. 583
- propriedade: arts. 1.275, III, e 1.382

### ABATIMENTO NO PREÇO

- rejeição da obra contratada; exceção: art. 616
- prazo: art. 445
- rejeição da coisa; exceção: art. 442
- venda de imóvel: art. 500

### ABERTURA

- codicilo: art. 1.885
- concurso: art. 859
- sucessão: arts. 1.784 a 1.787, 1.796, 1.807, 1.815, par. ún., 1.822 e 2.020
- sucessão provisória: arts. 28, 35 e 37
- testamento cerrado: art. 1.875

### ABUSO DE DIREITO: art. 187

### AÇÃO

- anulação dos atos; cônjuges; herdeiros: art. 1.645
- anulação; alienações em fraude de credores: art. 161
- anulação; casamento: art. 1.560
- anulação; negócio jurídico: art. 178
- anulatória; fiança prestada sem autorização do outro cônjuge: art. 1.649
- ausente; declaração: art. 32
- caução de títulos; credores: art. 1.459

- cobrança; despesas funerárias: art. 872
- demarcação: art. 1.297
- demolitória: art. 1.302
- devedor solidário; contra: art. 275
- divisão: art. 1.320
- embargo de construções: art. 1.302
- esbulho: art. 1.212
- evicção; suspensão da prescrição: art. 199, III
- exclusão de herdeiro ou legatário: art. 1.815
- execução hipotecária: art. 1.501
- gestores contra os substitutos: art. 867
- herança: art. 1.997
- imóvel, declaração: art. 80, I
- incapazes contra os representantes: art. 195
- manutenção de posse: arts. 1.210 e 1.211
- móvel, declaração: art. 83, II
- paternidade; contestação: art. 1.601
- petição de herança: arts. 1.824 e 1.825
- *quantum minoris*: arts. 442 e 500
- redibitória: arts. 441 a 446
- regressiva; condômino contra os demais: art. 1.318
- regressiva; contra o terceiro: art. 930
- regressiva; contra o vendedor: art. 1.481, § 4º
- regressiva; contra o verdadeiro devedor: art. 880
- regressiva; contra procurador: art. 686
- regressiva; pessoas jurídicas de direito público: art. 43
- reivindicatória: art. 1.228

- reivindicatória do condômino: art. 1.314
- relativa a direitos reais: arts. 80, I, e 83, II
- revocatória; doação: arts. 555 a 564
- sonegados: arts. 1.992 a 2.001

### ACEITAÇÃO

- contrato entre ausentes: art. 434
- doação; não impugnada: art. 546
- doação; nascituro: art. 542
- doação; pessoas que não podem contratar: art. 543
- doação; prazo fixado pelo doador: art. 539
- fideicomisso: arts. 1.956 e 1.957
- herança: art. 1.805
- herança condições ou a termo: art. 1.808
- herança; direito dos credores do herdeiro: art. 1.813
- herança; falecimento do herdeiro: art. 1.809
- herança; prazo para declarar: art. 1.807
- herança; quando não ocorre: art. 1.805, §§ 1º e 2º
- herança; retratação: art. 1.812
- herança; tutor; competência: art. 1.748, II
- mandato; tática: art. 659
- proposta de contrato: arts. 430 a 434
- proposta de seguro; omissões: art. 766
- proposta inexistente: art. 433
- proposta intempestiva: art. 431
- responsabilidade do herdeiro: art. 1.792